



PROJETO DE LEI

Expediente PM 019/2006

CM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 019/2006

**Cría o Conselho Municipal
de Trânsito - COMTRA -, e dá
outras providências.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º É criado o Conselho Municipal de Trânsito - COMTRA - como órgão de cooperação governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência.

Art. 2º O COMTRA será o órgão encarregado do estudo e solução dos problemas concernentes ao trânsito urbano, cabendo-lhe propor medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços e sua fiscalização, opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos à apreciação, no âmbito de sua competência.

Art. 3º O COMTRA terá como atribuições principais:

I - propor:

- a) sinalização;
- b) sugestões de orientação e prevenção;
- c) os locais de estacionamento nas vias públicas;
- d) locais de sinalização das vias públicas urbanas;
- e) placas indicativas nas estradas municipais;
- f) limites de peso de veículos e suas cargas;
- g) limites de velocidades das vias públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 4º O COMTRA compor-se-á de 05 (cinco) membros designados pelo Prefeito, com renovação bienal, sem prejuízo da recondução, representantes das seguintes entidades:

- a) 01 (um) representante da Associação dos Motoristas;
- b) 01 (um) representante de Associação Comunitária Legalmente constituída;
- c) 01 (um) representante do CONSEPRO – Conselho Pró-Segurança;
- d) 01 (um) representante da Brigada Militar;
- e) 01 (um) representante do Município, que será o Presidente do COMTRA;

Parágrafo único. As entidades com representação no COMTRA indicarão 02 (dois) nomes, cada uma, dentre os quais o Prefeito nomeará o titular e o respectivo suplente, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

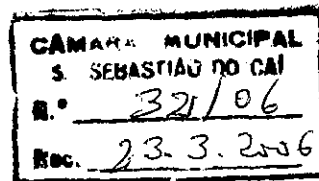
Art. 5º O mandato dos membros do COMTRA será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

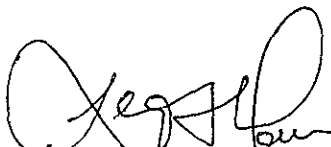
Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal cria o Conselho Municipal de Trânsito, com o propósito de definir as ações a serem desencadeadas pelo Governo Municipal. No tratamento das questões relacionadas com a educação, sinalização e orientação, para um trânsito mais seguro em nosso Município.

O Conselho Municipal de Trânsito terá a tarefa de estimular a participação da comunidade na busca destes resultados, mediante campanhas, programas e ações cidadãs, com a Secretaria Municipal de Trânsito e a coordenação da Administração Municipal.

O Conselho Municipal de Trânsito será o fórum permanente de acompanhamento, debates e de estatísticas da situação de trânsito no Município.

Espero contar com o apoio do Legislativo na aprovação do presente projeto nos termos ora propostos.

São Sebastião do Caí, 16 de março de 2006.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal